



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal De Saúde do Município de Rodeio Bonito/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal De Saúde, com recursos através do Plano de Ação nº 09032024-071676 e contrapartida do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Veículos automotores 0KM, biocombustível, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano/modelo 2024/2025, pintura branca, tipo Hatch. Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: motor 1.3, potência mínima 70cvs, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e porta – malas, chave com controle remoto de destravamento das portas, banco do motorista com regulagem em altura, vidros elétricos, rodas de no mínimo (14” polegadas) com pneus de uso misto, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 45lts, distancia entre eixos de no mínimo 2.370mm, porta malas de no mínimo 300 litros ou mais, desembaçador do vidro traseiro, transmissão manual de 05 velocidades a frente e uma a ré, rádio AM/AFM, USB, freios ABS, 02 airbags frontais, suspensão elevada. Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o Código Nacional de Trânsito. Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO e demais equipamentos de série originais da montadora de uso obrigatório. Frete: incluso.	UN	02	96.624,00

Nota 01: O Fornecedor deverá apresentar a comprovação da assistência técnica prestada pela Concessionária autorizada situada no máximo a 100 km do Município por vias terrestres.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Nota 02: A Assistência Técnica deverá ser certificada pela fabricante.

Nota 03: As 03(três) primeiras revisões deverão ser gratuitas na sua totalidade

1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 745, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, Telefone: (55) 3798-1402, na Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio Bonito/RS enfrenta um desafio significativo relacionado à mobilidade e ao transporte adequado de profissionais e pacientes. Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender a demanda crescente dos serviços de saúde, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a eficiência operacional.

O objetivo da aquisição de veículos é proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários para melhorar a eficiência dos serviços de saúde, assegurar a mobilidade adequada dos profissionais e garantir um atendimento mais rápido e eficaz à população.

Para garantir a escolha da melhor proposta e atender aos princípios de eficiência e economicidade, será realizada uma licitação na modalidade de pregão, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como veículos.

Diante do exposto, torna-se necessário garantir um atendimento de saúde de qualidade para a população de Rodeio Bonito/RS e da insuficiência da frota atual, a aquisição de veículos é uma medida essencial e estratégica. A realização do processo licitatório assegurará a transparência e a escolha da melhor proposta para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio Bonito/RS visa aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A aquisição de veículos adequados é essencial para garantir um atendimento mais eficiente e acessível. Esta solução abrange a aquisição de veículos novos, que atenderão a diversas necessidades da secretaria, incluindo transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais médicos.

A aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde é uma iniciativa estratégica para melhorar a prestação de serviços de saúde em Rodeio Bonito/RS. Com a implementação desta solução, a secretaria





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

estará melhor equipada para enfrentar desafios e atender às necessidades da comunidade de forma mais eficaz e eficiente. Conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens anteriormente mencionados, têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim

e) AMOSTRA:

(X) Não () Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal De Saúde, com recursos através do Plano de Ação nº 09032024-071676 e contrapartida do Município de Rodeio Bonito/RS.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio Bonito/RS, visa garantir a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde no município.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Conforme demanda administrativa a entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

5.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **193.248,00** (cento e noventa e três mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 1034 | 44905252000000 - Veículos de Tração Mecânica | RV – 40

P/A: 1034 | 44905252000000 - Veículos de Tração Mecânica | RV – 1165

Rodeio Bonito/RS, 03 de setembro de 2024.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Camila Da Silva

Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva

Janaina C. De Pelegrin

Secretária Municipal da Saúde
Janaina C. De Pelegrin



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86